



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 165/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 8.241, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre os feriados municipais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 165/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 8.241, de 23 de outubro de 2024, para instituir feriado municipal no dia **9 de dezembro**, em razão da elevação de Indaiatuba à categoria de Freguesia.

De acordo com a Mensagem Legislativa nº 43/2026, a data de 9 de dezembro de 1830 é considerada o aniversário da cidade, em razão de seu significado histórico, religioso e cultural para o Município.

É o relatório.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e eventual impacto da proposição sobre as receitas e despesas públicas municipais.

No caso em análise, o Projeto de Lei nº 165/2026 tem por objeto a inclusão de data no rol de feriados municipais, mediante alteração da Lei nº 8.241/2024.

A proposição não cria cargo, função ou órgão público, não institui programa governamental, não autoriza contratação de pessoal, não concede benefício financeiro e não impõe, de forma direta, despesa pública obrigatória ao Município.

Também não há, no texto do projeto, previsão de realização de evento, celebração oficial custeada pelo Poder Público ou obrigação administrativa que demande dotação orçamentária específica.

Eventuais efeitos econômicos indiretos decorrentes da instituição de feriado municipal, se existentes, não se apresentam no projeto como despesa pública direta, nem exigem, para fins de tramitação legislativa, indicação específica de fonte de custeio.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim, sob o enfoque financeiro e orçamentário, não se verifica impedimento à tramitação da matéria.

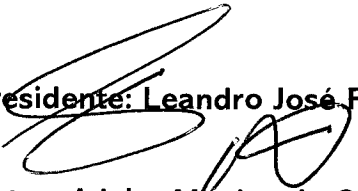
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **viabilidade financeira e orçamentária** do Projeto de Lei nº 165/2026, manifestando-se **favoravelmente** à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos


Presidente: Leandro José Pinto

Relator: Adalto Missias de Oliveira


Vice- Presidente: Sérgio José Teixeira